



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR JUNIOR
PAIXÃO

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 2281/2024

DISPÕE SOBRE A
IMPLANTAÇÃO DE VAGAS DE
ESTACIONAMENTO
PREFERENCIAIS RESERVADAS
ÀS PESSOAS COM
TRANSTORNO DO ESPECTRO
AUTISTA - TEA, SINALIZADAS
COM O SÍMBOLO MUNDIAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO DO
AUTISMO, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO
PREFERENCIAIS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO
AUTISTA – TEA, SINALIZADAS COM O SÍMBOLO MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO
DO AUTISMO.

Art.1º Os estabelecimentos privados que disponibilizam vagas de estacionamento deverão reservar no mínimo 2% (dois por cento) de suas vagas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, acompanhada pelo seu responsável quando necessário, sinalizando com placas indicativas e também com a demarcação horizontal com o Símbolo Mundial de Conscientização do Autismo.

§1º Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela definida no art.1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

§2º A comprovação do direito ao uso da vaga especial, se dará mediante a apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, sendo dispensada a exigência de qualquer outra comprovação ou autorização para uso da vaga reservada.

§3º As vagas reservadas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista deverão estar localizadas perto dos elevadores e/ou em posições de fácil saída do estacionamento.

Art. 2º Nas áreas de estacionamento de uso público e coletivo, em vias públicas, serão reservadas vagas específicas, na mesma proporção e devidamente sinalizadas conforme definido nesta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei reforça o direito às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, para a utilização de vagas especiais em estabelecimentos públicos e privados.

Infelizmente, muitas pessoas desconhecem a prioridade de atendimento a que pessoas com autismo têm direito. Tal prioridade é essencial, pois pessoas com TEA, sobretudo crianças, quando expostas a muitos estímulos ou a longa permanência em determinados locais de grande circulação de pessoas, ficam impacientes e mais suscetíveis crises.

A diretora da Associação Brasileira de Autismo, Comportamento e Intervenção, afirma que: “Autistas em ambientes como mercados, shoppings, devido a questões sensoriais tendem a ter crises. Isso implica em prejuízo social, já que as famílias ficam mais receosas com crises na rua”.

A Lei Berenice Piana – Lei Nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, já traz em seu texto a garantia de que as pessoas com TEA possam utilizar as vagas destinadas às pessoas com deficiência, contudo, o que se pretende com a presente proposta, é garantir que, além destas vagas, sejam reservados outros 2% para uso exclusivo de pessoas com TEA.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2024



JUNIOR PAIXÃO
Vereador